

RESOLUÇÃO Nº 010/2008 - CG

Dispõe sobre recurso interposto pela operadora Expresso Xavante Transportes Ltda contra decisão da Diretoria Executiva da AGR (Processo Administrativo n. 200700029008104).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberadas pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei nº 13.569/1999, no inciso III, do § 2º do art. 1º e inciso III da § 1º do art. 1º do Dec. nº 5940/2004 definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de transporte coletivo rodoviário, inclusive de turismo, fretamento e escolar;

Considerando a Resolução nº 338/2004, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Expresso Xavante Transportes Ltda está cadastrada na AGR para operar nos serviços especiais, pelo período de 01/06/2007 a 01/06/2008;

Considerando a denúncia da Diretoria de Transportes da AGR de adulteração dos contratos de locação dos veículos apresentados pela operadora em questão

Considerando a constatação pela Comissão Sindicante, de que os contratos de locação dos veículos apresentados pela empresa Expresso Xavante Transportes Ltda foram adulterados, bem como foram falsificados os registros de autenticação dos referidos contratos em cartório;

Considerando a Resolução nº 1000/2007, da Diretoria Executiva da AGR, datada de 05/12/2007, que decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão do cadastro da operadora em questão, pelo prazo de 180 dias,

Considerando o recurso interposto, em tempo hábil, pela empresa Expresso Xavante Transportes Ltda demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando o parecer jurídico n° 004, de 01/02/2008;

Considerando o parecer n° 011/08, da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, de 15/02/2008;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 15/02/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Conhecer e negar provimento ao recuso apresentado pela operadora Expresso Xavante Transportes Ltda, mantendo, de conseqüência, a pena aplicada pela Diretoria Executiva da AGR, conforme Resolução n° 1000/2007, de suspensão do cadastro da referida operadora para exploração de serviços especiais de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 15 dias
do mês de fevereiro de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice- Presidente